

Processo n.: @TCE 15/00560950

Assunto: Tomada de Contas Especial acerca de supostas irregularidades relativas à aplicação de recursos públicos na realização da 14ª FECARROZ - Festa Catarinense do Arroz

Interessado: Mário Fernando Reinke

Responsáveis: Círio Martini e Maurício Prawutski

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 733/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Arquivar o presente processo, sem resolução do mérito.
2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal o cumprimento do §5º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.
3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Massaranduba e aos Responsáveis, Srs. **Círio Martini** e **Maurício Prawutski**, bem como notificá-los da possibilidade de solicitação de desarquivamento dos autos, nos termos do art. 1º, §4º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC